

## EDITAL

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026/138 – PROTOCOLO N.º 2026/17370**

---

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e com a Lei Complementar nº 123/2006.

ÁREA RESPONSÁVEL: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA DE MATERIAIS E INSPEÇÃO**

Início de acolhimento das propostas eletrônicas:	<b>08h00min do dia 09/06/2026</b>
Limite para envio das propostas eletrônicas:	<b>08h00min do dia 12/06/2026</b>
Abertura das propostas:	<b>08h00min do dia 12/06/2026</b>
Início da sessão de disputa de preços:	<b>09h00min do dia 12/06/2026</b>

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em  
“Legislação e Normas”.

## 1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de **CIMENTO PORTLAND**, em conformidade com o disposto nos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Minuta de Contrato;**
- ANEXO III - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.**

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo de 15 minutos**, acrescido do tempo (randômico), de até 30 minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico [ricardo.rosa@sanasa.com.br](mailto:ricardo.rosa@sanasa.com.br) até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

## 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

### 3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

## **5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

**“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”**

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **“Valor Total do Lote R\$”**, informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco. A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2.2 - No campo **“Informações Adicionais”**, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva **marca e/ou referência** que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Pregoeiro.

**6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação.**

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

## 7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para cada lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**7.13.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.13.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.13.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.13.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.15 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.17.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

7.17.2 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

7.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 15 (quinze) minutos em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.19 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.20 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.21 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22- A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.23 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.24 - A homologação será divulgada na Internet no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar para o e-mail [ricardo.rosa@sanasa.com.br](mailto:ricardo.rosa@sanasa.com.br) no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo III** do presente edital e;

9.1.2 - A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total e a marca dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo IV** do presente edital.

9.2 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.1 deverão ser encaminhados pela **licitante vencedora em forma eletrônica, autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o **envio do(s) documento(s) de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas** no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À  
SANASA  
Av. da Saúde, nº 500 - Ponte Preta - Campinas/SP  
CEP: 13041-903

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

A/C COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS - ACP  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O encaminhamento dos documentos via meio eletrônico (digitalização) não exige a Proponente vencedora da entrega do original ou de cópia autenticada, nos termos do **Anexo III e do original do Anexo IV** do presente edital.

9.4.1 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo III** deste edital serão aceitos nas formas indicadas no item **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail [ricardo.rosa@sanasa.com.br](mailto:ricardo.rosa@sanasa.com.br), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 – O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## 12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Minuta do Contrato - Anexo II** os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

12.2 - Após adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que for convocada para tal.

12.3 - A convocação será feita através de e-mail.

12.4 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item **12.2** sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.17** e **9.3** deste instrumento convocatório.

### **13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de **06 (seis)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei n. 13.303/16 e do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

14.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

14.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

14.6 - O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da SANASA [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

14.6.1 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

14.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

14.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) no(s) horário(s) definido(s) pelo Pregoeiro.

14.9 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

Campinas, **14 de maio de 2026**.

**MARIANE PACINI**  
**Gerente de Compras e Licitações**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO: ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

LOTE 01		
Item	Quantidade	Especificação
1	3000 PC	<b>CIMENTO PORTLAND</b> <b>NORMA: NBR 16697</b> <b>TIPO: CP II E-32 E CP II F-32</b> FORNECIMENTO: SACO 25KG <b>VALIDADE: 03 MESES</b> <b>CERTIFICADO MATERIAL: FICHA DE SEGURANCA-FISPQ</b> PLANO INSPECAO: CONFORME NORMA Código Sanasa: 8921-9

**2 – HORÁRIO E LOCAIS ENTREGA:** Dias úteis, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 16h.

- Almojarifado da SANASA: Rua Franco da Rocha, nº 755 no bairro Cidade Jardim em Campinas/SP;
- Setor de Obras da SANASA: Rua Adriano José de Barros, nº 190 no bairro Ponte Preta em Campinas/SP.

2.1 – O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, nas quantidades especificadas em cada **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela SANASA, durante a vigência do CONTRATO.

### 3 – VALIDADE

3.1 – A validade deverá ser pelo prazo mínimo de **3 (três) meses**, contados do recebimento do objeto pela SANASA.

3.2 - A Proponente vencedor deverá, se houver divergência no prazo de validade, substituir o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Gerência requisitante, sem ônus adicionais à SANASA

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E CONTRATADA DO PREGÃO N. 2026/138, NO VALOR TOTAL DE R\$\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Presidente (xxxxx) e Administrativo (xxxxx) e de outro lado a **CONTRATADA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n. 2026/138** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de **CIMENTO PORTLAND**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do instrumento a ser firmado com a **CONTRATADA** será de **06 (seis)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei n. 13.303/16 e do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para o fornecimento de **CIMENTO PORTLAND** pela CONTRATADA são os seguintes:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3000 PC	CIMENTO PORTLAND NBR 16697 CP II E-32 E CP II F-32 SACO 25KG Código Sanasa: 8921-9			

3.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS, o diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento devidamente aprovado, identificados pela conta n. 115010010 constante da planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente contrato através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e a prova de sua regularidade perante a fazenda municipal.

5.1.1 - O não atendimento do disposto no **item 5.1** acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação.

5.2 - O(s) objeto(s) licitado(s) no presente instrumento, acompanhado(s) do competente documento fiscal, deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente, no local, nos horários e demais condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento - OF**, emitida pela SANASA, correndo o frete, a carga e a descarga de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por conta e risco da **CONTRATADA**.

5.3 - A **Ordem de Fornecimento - OF** deverá ser recebida em até **02 (dois)** dias úteis a contar da sua disponibilização pela SANASA. Após esses dois dias, o prazo para a entrega já estará sendo contado.

5.4 - A cada **Ordem de Fornecimento - OF** emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à **CONTRATADA** aos endereços eletrônicos relacionados no **Anexo IV** informando a existência desta **OF** já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta **OF** deverá ser recebida. Caberá à **CONTRATADA** acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OFs.

5.5 - A senha para acesso ao recebimento da **Ordem de Fornecimento Eletrônica - OF** deverá ser obtida através do site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

5.5.1 - Caberá à **CONTRATADA** manter atualizados dos canais de comunicação indicados no **Anexo IV** para recebimento da **Ordem de Fornecimento - OF**.

5.6 - No ato da entrega, o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e deverá(ão) estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado defeito de fabricação em qualquer unidade entregue, a SANASA procederá à imediata devolução.

5.6.1 - Os materiais passarão por inspeção no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da entrega na SANASA. O recebimento definitivo se dará após a emissão do Relatório de Inspeção do material.

5.6.2 - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção, será emitida pela SANASA, a Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, sendo que a **CONTRATADA** deverá informar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data da notificação, as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a SAC-F, será aberto processo administrativo, conforme previsto no **item 10.2** do edital.

5.7 - Caso algum item seja rejeitado na entrega, após recebimento, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos contados da notificação pela Gerência requisitante, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local indicado no **Anexo I** deste edital e, no prazo de **10 (dez) dias** corridos contados da mesma notificação, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

5.8 - A rejeição do(s) objeto(s) deste edital pela Gerência requisitante da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra **A do item 10.2**.

5.9 - Caso um objeto entregue em substituição a um rejeitado anteriormente seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregá-lo nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra **D do item 10.2**.

5.10 - A SANASA poderá a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO**

6.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica, a ser entregue na SANASA, junto ao objeto.

6.1.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal eletrônica para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000**, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

6.2 - Na nota fiscal eletrônica, a **CONTRATADA** deverá discriminar o objeto, a quantidade entregue, seu respectivo preço unitário e total, a marca, o prazo de garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

6.3 - Sendo a SANASA uma sociedade de economia mista da administração pública indireta do Município de Campinas, fica a **CONTRATADA** obrigada a respeitar a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009, no que se refere a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe - modelo 55, em substituição ao modelo 1 e 1-A.

6.4 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail [nfe@sanasa.com.br](mailto:nfe@sanasa.com.br) e para o e-mail do gestor do contrato [cristiano.kubiszewski@sanasa.com.br](mailto:cristiano.kubiszewski@sanasa.com.br).

6.5 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual nº 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - A SANASA efetuará o pagamento à **CONTRATADA** na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro)** dias, contados a partir da data do atestado de recebimento da fatura, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

7.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

7.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.3 - Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item **7.1** acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

7.4 – Caso ocorra atraso no pagamento à **CONTRATADA**, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 - Os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** não sofrerão qualquer reajuste, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

9.1 – Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B – Multa de **1% (um por cento)** por dia até o 5º dia e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto do presente instrumento, aplicada ao valor total da **Ordem de Fornecimento – OF**, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C – Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento – OF**, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto licitado;

D – Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no seu item **5.9**, além da suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E – Suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra “B”, bem como diante do cometimento, reiterado ou não, de transgressões conforme a gravidade da conduta, nos termos da letra “C”.

10.2 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.

10.6 – Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

11.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, estabelecido na letra “B”, bem como na incidência das disposições constantes da letra “D” da cláusula Penalidades;

11.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula Penalidades;

11.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a atender integralmente aos requisitos estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)** e às normas técnicas, legais, regulamentares e demais disposições pertinentes ao objeto contratado.

12.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da Sanasa, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da Sanasa, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da Sanasa.

12.3 - A **CONTRATADA**, ao assinar este Contrato, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da Sanasa, que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da Sanasa ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

12.4 - A **CONTRATADA** assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da Sanasa, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

12.5 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a **SANASA**, que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a **CONTRATADA** das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a Sanasa, a **CONTRATADA** se compromete a devolver à Sanasa ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da Sanasa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 - A **CONTRATADA** e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a **SANASA** utiliza.

*Acesso pelo link:* <https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>

13.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.1.3 - A **CONTRATADA** fica sujeita à fiscalização da **SANASA**, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 13.1.1 a 13.1.2.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

13.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

13.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

13.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

13.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

13.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

13.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

13.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

13.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

13.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

13.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

13.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da **SANASA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Cristiano Kubiszewski, Gerente de Logística de Materiais e Inspeção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

14.2.1 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições do art. 41 da Lei 13.303/16 e na legislação aplicável, com consequente responsabilidade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
Diretor Presidente - SANASA

\\_\_\_\_\_

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
Diretor Administrativo - SANASA

\\_\_\_\_\_

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATADA

\\_\_\_\_\_

Visto por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gerente de Logística de Materiais e  
Inspeção

(XXXXXXX)  
Procuradoria Jurídica – SANASA

## ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

1.1.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

1.1.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

1.1.1.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

### 1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

### **1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 01/02

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital e no Termo de Referência – Anexo I, propomos:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E REFERÊNCIA <sup>1</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3000 PC	CIMENTO PORTLAND NBR 16697 CP II E-32 E CP II F-32 SACO 25KG Código Sanasa: 8921-9			
1 A referência de um produto é uma informação que permita distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS, o diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **2026/138**.

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

## ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 02/02

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 2026/138**.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome:

Assinatura:

### Dados para elaboração de contrato

Nome da pessoa para contatos:

Telefone:

e-mail:

### Dados completos da pessoa que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

### Contatos para recebimento das Ordens de Fornecimento - OF:

Nome das pessoas para recebimento OF: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(CPF e Nome do responsável pelas informações)